PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a ***Associação D'Lourdes: Transformando Vidas****.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL**, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ***Associação D'Lourdes: Transformando Vidas***, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.129.126/0001-88, com sede e foro no Município do Natal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de outubro de 2025.

ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Municipal a ***Associação D'Lourdes: Transformando Vidas***, instituição que há anos desenvolve um trabalho exemplar e profundamente transformador junto à comunidade natalense.

Trata-se de uma entidade que, mesmo sem fins lucrativos, consolidou-se como verdadeiro instrumento de inclusão social, solidariedade e cidadania.

A Associação D'Lourdes, conforme se depreende do seu esatuto social, dedica-se a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária, difundindo ações sociais e promovendo a prática esportiva, cultural, artística e de lazer. Suas iniciativas alcançam crianças, adolescentes, adultos e idosos, fomentando o convívio saudável, a integração comunitária e a formação de valores éticos, educativos e humanos que fortalecem o tecido social.

Mais do que realizar atividades recreativas, a Associação atua de forma inclusiva e cidadã, sem qualquer tipo de discriminação de origem, raça, cor, sexo, idade, orientação sexual, ideologia ou credo, reafirmando seu compromisso com os princípios da dignidade humana, da igualdade e do respeito mútuo.

Cumpre ressaltar que se encontram acostados a este Projeto de Lei todos os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 7.128, de 19 de janeiro de 2021, entre os quais o Estatuto Social, o comprovante de inscrição no CNPJ e demais documentos comprobatórios necessários ao reconhecimento de utilidade pública, evidenciando o pleno atendimento aos requisitos legais.

Destarte, pelo conjunto de suas ações e pelo impacto social que exerce na formação cidadã e na promoção da paz e da justiça social, a Associação D'Lourdes: Transformando Vidas revela-se plenamente merecedora do reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

À vista do exposto, e considerando que a Associação em destaque preenche o que dispõe os comandos normativos insertos na Lei Municipal nº 7.128/21, conforme se depreende

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

da documentação em anexo, peço o apoio dos ilustres Pares para aprovação desta medida legislativa.

Natal/RN, 13 de outubro de 2025.

ALDO CLEMENTE

Vereador – PSDB

ANEXO 01 –
ESTATUTO SOCIAL E RELAÇÃO SÓCIOS FUNDADORES
(DE ACORDO COM A LEI Nº 7.128/2021)

ASSOCIAÇÃO D´LOURDES: TRANSFORMANDO VIDAS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO D´LOURDES: TRANSFORMANDO VIDAS**, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente estatuto, por deliberações emanadas pela Assembleia Geral e pelas normas da legislação brasileira.

Art. 2º. A Associação tem sede e foro na Cidade do Natal/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Alto da Bela Vista, nº 153, bairro Nordeste, CEP: 59.042-250.

Art. 3º. O prazo de duração da presente associação é indeterminado.

Art. 4º. A Associação tem por finalidade:

I – contribuir para a construção de uma sociedade justa, democrática e igualitária;

II - difundir e estimular ações sociais, a prática esportiva, cultural, artística e de lazer;

III – promover projetos socioeducativos visando o bem comum e o desenvolvimento da comunidade;

IV- realizar, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo e social, visando à integração entre seus membros e destes com a comunidade;

V – apoiar ações voltadas ao esporte, a cultura e ao lazer, com crianças, adolescentes, adultos e idosos, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e/ou risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

VI – estimular crianças, adolescentes, adultos e idosos a manterem uma interação em torno de práticas esportivas, culturais, artísticas e de lazer direcionadas ao desenvolvimento humano, em busca de hábitos saudáveis e melhor qualidade de vida.

Parágrafo Único. A Associação ao desenvolver suas atividades não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, sexo, idade, orientação sexual, ideologia ou credo.

Art. 5º. Para cumprir suas finalidades a associação se organizará em grupos de prestação de serviços, denominados departamentos, para promover ações sem fins lucrativos

quantos forem necessários, e cada grupo será responsável pelo desenvolvimento do seu trabalho.

Art. 6º. A Associação, na consecução dos seus fins sociais, observará os seguintes requisitos:

I - não remuneração e não concessão de vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros e associados, devido a sua competência, função e atividade que lhes são atribuídos pelos seus atos constitutivos;

II – não distribuição de dividendos, lucros, bonificações de qualquer natureza, para seus membros, sob qualquer pretexto;

III - manter escrituração de suas receitas em livros revestidos de formalidades legais que possam garantir sua exatidão.

Art. 7º. A Associação ainda poderá firmar convênios ou contratos com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 8º. A organização e funcionamento da associação serão regulamentados por meio de Regimento Interno, que será votado e aprovado pela assembleia geral.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 9º. A associação compor-se-á por número ilimitados de sócios, devidamente cadastrados.

Art. 10. Poderão associar-se as pessoas jurídicas, as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e os maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos, devidamente autorizadas, desde que não exerçam atividades consideradas ilícitas.

Art. 11. Para realizar a inscrição o interessado deverá:

I - preencher a ficha de inscrição da Associação;

II – apresentar cédula de identidade;

III – no caso dos maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos, além da identidade dever ser apresentada a autorização dos pais ou responsável legal.

§1º. É vedado negar direito a inscrição de associado com base em preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

§2º. O interessado somente será aceito ao quadro associativo após a aprovação do Diretor Presidente.

Art. 12. Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I - associados fundadores: aquelas pessoas que subscreveram a Ata de Fundação e Constituição da Associação;

II - associados efetivos: são as pessoas inscritas na Associação após a sua constituição.

III – associados contribuintes: as pessoas físicas e/ou jurídicas que contribuem financeiramente com valores, bens e direitos para a associação;

IV - associados honorários: aquelas pessoas que, no exercício de suas atividades profissionais, tenham se destacado e colaborado com a realização dos fins da associação.

Seção II – Direito e Deveres dos Associados

Art. 13. Terão direito de votar e serem votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, apenas os Associados Fundadores e os Efetivos.

Art. 14. São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – frequentar as dependências da Associação, salvo quando tenha sido requisitada ou cedida;

III - participar das reuniões das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas sejam tratados;

IV - participar de atos solenes ou comemorativos;

V - participar das promoções da Associação, obedecidas as normas estabelecidas para cada uma delas;

VI - participar das reuniões sociais e recreativas da Associação;

VII - defender qualquer interesse ou direito previsto no Estatuto ou na lei;

VIII - consultar todos os livros e documentos da Associação;

IX - convocar Assembleia Geral com apoio de 1/3 (um terço) dos associados para tratar das questões previstas no art. 26 deste Estatuto;

X - recorrer à Assembleia Geral contra ato e decisões do Diretor Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

XI – apresentar ao Diretor Presidente, a qualquer tempo, requerimento de desligamento da Associação;

Art. 15. São deveres dos associados:

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

I - respeitar e observar as disposições deste Estatuto Social e do Regimento Interno, bem como as normas aprovadas pela Assembleia Geral, ou previstas na legislação brasileira;
II – acatar os membros dirigentes da Associação;
III – aceitar e desempenhar com regularidade, zelo e dedicação o cargo para o qual for eleito ou indicado;
IV – comunicar a mudança no endereço, e-mail e de telefone;
V- agir com decoro e respeito a todos os associados e à Associação;
VI – comparecer as Assembleias Gerais;
VII – indenizar a Associação de possíveis prejuízos que venham a causar com relação ao seu patrimônio social;
VIII - cooperar para efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
IX – informar aos dirigentes qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar a entidade sob qualquer aspecto;
X – comparecer por ocasião das eleições.
Parágrafo Único. É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.
Art. 16. Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela associação.

Seção III – Do Desligamento do Associado

Art. 17. O associado ou seu representante legal poderá, a qualquer momento, dirigir ao Diretor Presidente requerimento de desligamento da associação, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais.
Parágrafo Único. São causas ainda de desligamento:
I – as decorrentes de aplicação da pena de exclusão;
II – por dissolução da Associação; e
III – por motivo de falecimento do associado.
Art. 18. Da decisão que indeferir o pedido de desligamento cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção IV – Das Penalidades

Art. 19. Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

I – advertência;

II – suspensão;

III – exclusão da associação.

Art. 20. A penalidade de advertência, verbal ou escrita, será aplicada quando um membro associado desatender decisões gerais da Diretoria ou cometer faltas que não justifiquem imposição de penalidade mais grave.

Art. 21. A pena de suspensão, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência ou quando o associado:

I – por palavras e atos atentar contra o bom nome e conceito da associação;

II – atentar contra a disciplina no âmbito da associação;

III – desrespeitar os diretores e conselheiros ou não acatar suas deliberações;

IV – promover ou envolver-se em tumultos e brigas nas dependências da associação.

Parágrafo Único. A pena de suspensão priva o associado de todos os seus direitos, não o desobrigando, no entanto, do cumprimento de seus deveres.

Art. 22. A pena de exclusão do associado ocorrerá nas seguintes situações:

I - prática de atos lesivos à associação, seja de prejuízo moral ou material;

II - prática de condutas criminosas ou ilícitas;

III - prática de condutas discriminatórias com outros associados, seja por origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação

IV – descumprir reiteradamente as normas contidas neste Estatuto, no Regimento Interno ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria; e

V – dentre outras previstas na legislação.

Art. 23. As penalidades serão aplicadas pelo Diretor Presidente ou por quem este delegar, assegurado o direito de defesa, cabendo da decisão recurso à Assembleia Geral no prazo previsto no art. 18.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I – Dos Órgãos da Associação

Art. 24. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos:

I - a Assembleia Geral;

II – a Diretoria;

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

III - o Conselho Fiscal.

Seção II - Da Assembleia Geral

Art. 25. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios registrados.

Art. 26. Compete a Assembleia Geral:

I – eleger a cada 04 (quatro) anos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - aprovar ou alterar o Regimento Interno da Associação;

IV – deliberar sobre o orçamento anual e aprovar a proposta de programação de atividades da Associação elaborado pela Diretoria;

V – aprovar o relatório anual apresentado pela Diretoria;

VI – deliberar e aprovar a prestação de contas da Associação, após parecer do Conselho Fiscal;

VII - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VIII – reformar o Estatuto Social;

IX - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

X - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

XI - decidir sobre a dissolução da Associação e o destino do seu patrimônio.

Art. 27. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente na primeira quinzena de janeiro, para tratar, dentre outros assuntos de interesse da Associação, os previstos nos incisos IV, V e VI do art. 26 deste Estatuto e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I – pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal;

II – pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 29. A convocação da Assembleia Geral será feita mediante edital de convocação, com as pautas a serem tratadas, afixado na sede da Associação, publicação na imprensa

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

§1° O edital de convocação deverá indicar de forma precisa, ainda, o local, a data e o horário em que acontecerá a Assembleia Geral.

§2° As Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, serão instaladas na hora prevista no edital, sendo, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados; e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois do horário marcado, com qualquer número de presentes.

§3°. As decisões nas Assembleias Gerais, salvo as previstas no art. 30, serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 30. As hipóteses previstas nos incisos II, VII, VIII e XI do art. 26, somente poderão ser decididas em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observado o disposto nos arts. 28 e 29, e serão deliberadas mediante o voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia.

Art. 31. A cada associado caberá um voto, admitindo-se votos por meio de procuração.

Seção III - Da Diretoria

Art. 32. A Diretoria é composta de:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. A duração dos mandatos dos integrantes da Diretoria se dará no prazo e na forma prevista no art. 58 deste Estatuto.

Art. 33. Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar a proposta de programação anual de atividades da Associação;

II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos de seus departamentos;

V - vincular-se com instituições públicas e privadas, tanto no país, como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI – receber o pedido de registro de chapa e apurar a eleição;

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

1º OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

VII - convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

VIII – convocar reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;

Art. 34. Compete ao Diretor Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II – convocar e presidir as Assembleias Gerais;

III - representar a Associação ativa e passivamente em juízo, ou fora dele;

IV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;

V - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

VI - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;

VII – nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;

VIII – receber e deferir o requerimento de inscrição de associado;

IX - aplicar penalidades aos associados;

IX - receber requerimento de desligamento do associado.

Art. 35. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I – auxiliar o Diretor Presidente;

II – substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

III – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 36. Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;

II – organizar o arquivo da Associação, tendo sob sua responsabilidade, papéis, livros e documentos;

III – receber e expedir correspondências;

IV – manter registro atualizado de todos os associados da Associação;

V – elaborar ao final de cada ano relatório geral das atividades da Associação, relatório que será apresentado à Assembleia Geral.

VI – publicar todas as notícias das atividades da Associação.

Art. 37. Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia os registros;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas da Associação sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

VI – apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
IX - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
X - assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 38. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, que serão eleitos junto com a Diretoria, em Assembleia Geral.
§1º. A duração dos mandatos dos integrantes do Conselho Fiscal se dará no prazo e nas condições previstas no art. 58 deste Estatuto.
§2º. Entre os membros titulares do Conselho Fiscal será escolhido um Presidente que mediará e presidirá os trabalhos.
§3º. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.
§4º. As reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria da Associação.
Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os documentos e livros de escrituração da Associação;
II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III - fiscalizar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
V – exercer demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou Regimento Interno da Associação.
Art. 40. Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal durante o exercício do mandato, será convocada, pela Diretoria, Assembleia Geral para preenchimento dos cargos.
Art. 41. Os novos membros escolhidos na Assembleia Geral prevista no art. 40, serão eleitos para concluir o prazo restante dos mandatos dos cargos vagos.

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

Art. 42. Observar-se-á para os membros do Conselho Fiscal a regra inserta no art. 6º deste Estatuto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 43. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 44. São inelegíveis para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal:

I – os que não estejam regularmente inscritos na Associação;

II – os menores de 18 (dezoito) anos, na data da eleição;

III – os associados que não contarem na data da eleição com 06 (seis) meses de inscrição na Associação;

IV – aqueles que tenham sido destituídos de cargos da Associação ou estejam inabilitados para a prática de atos da vida civil.

Art. 45. Estão aptos a votar todos os associados que estiverem inscritos na Associação.

Art. 46. A votação dar-se-á por meio de voto direto e secreto, ou por aclamação, a critério do plenário.

Art. 47. A eleição será realizada por chapas, com exceção do Conselho Fiscal.

Art. 48. O pedido de registro da chapa deverá ser realizado com antecedência de 05 (cinco) dias corridos da realização do pleito, incluindo-se na contagem o dia de realização da Assembleia, e se dará perante a Diretoria em exercício da Associação.

Art. 49. Concorrendo mais de uma chapa, a eleição será realizada através de cédulas idênticas e sem qualquer sinal distintivo, contendo somente a denominação das chapas concorrentes.

Parágrafo Único. Caso haja uma única chapa concorrendo, a eleição poderá ser realizada por aclamação, a critério do plenário.

Art. 50. A eleição será realizada através da chamada nominal dos associados, em conformidade com a lista de presença.

Parágrafo Único. O associado votará em local reservado que respeite o sigilo do voto, colocando a cédula na urna de votação.

Art. 51. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos, não sendo computados os votos brancos e nulos.

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

Art. 52. Na hipótese de empate, será considerada vencedora a chapa que possua o maior número de integrantes com inscrição mais antiga na Associação.

Art. 53. A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada posteriormente a eleição da Diretoria.

§1°. Os associados deverão votar em um nome de livre escolha, desde que presente à Assembleia e não integrantes da Diretoria eleita, preenchendo os cargos os mais votados, de forma sucessiva.

§2°. Em caso de empate, será eleito o associado com inscrição mais antiga na Associação.

Art. 54. A apuração dos votos será realizada pela Diretoria em exercício e eventuais impugnações serão decididas pela Assembleia.

Art. 55. Os trabalhos de votação e apuração poderão ser fiscalizados pelos candidatos integrantes das chapas.

Art. 56. Após a proclamação dos eleitos não serão aceitos reclamações ou protestos contra o procedimento das eleições.

Art. 57. A Diretoria em exercício da Associação poderá baixar instruções contendo normas complementares para a realização das eleições.

CAPÍTULO V
PRAZO DO MANDATO

Art. 58. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida duas reconduções para o mesmo cargo.

CAPÍTULO VI
DA DESTITUIÇÃO DO MANDATO

Art. 59. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão destituídos dos seus mandatos por deliberação da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, presente justa causa para isso, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

I - mal uso ou fraude do patrimônio social;

II – abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada de 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - prática de ato lesivo à associação, seja de prejuízo moral ou material;

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

IV - desobediência às normas contidas neste Estatuto, no Regimento Interno ou as decisões da Assembleia Geral;

V - prática de conduta criminosa ou ilícita;

VI - prática de conduta discriminatória com outros associados, seja por origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de preconceito.

Art. 60. O procedimento de destituição observará o que preceitua o art. 30 deste Estatuto, assegurado o direito de defesa.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 61. O patrimônio da Associação será constituído de bens e direitos a ele doados, legados, de bens móveis e imóveis, tangíveis e/ou intangíveis, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, ações, quaisquer outras formas de aplicação financeira, contribuições dos associados, auxílios, subvenções ou donativos em dinheiro, aluguéis, dividendos provenientes de serviços e por outros recursos legalmente adquiridos

Art. 62. Os recursos financeiros necessários para a manutenção e para as atividades da Associação serão obtidos por:

I - doações, dotações ou subvenções eventuais, diretamente obtidas da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta;

II – doações, legados e contribuições obtidos perante pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III - produtos de festivais, campanhas e eventos internos ou externos, para financiamento de suas atividades;

IV - contribuição de seus associados e doações de terceiros.

V - eventos organizados pela Associação;

VI - rendimentos de aplicações financeiros e outras rendas eventuais;

VII - receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parcerias celebrados com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privados;

Art. 63. A Associação aplicará suas rendas e seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 64. A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

1º CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NATAL
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Art. 65. O exercício social da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e, no último dia, será encerrado o balanço patrimonial e financeiro da Associação.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 66. A prestação de contas da Associação observará:
I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, após o encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-as a disposição para o exame de qualquer associado;
III – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da CF.
Parágrafo Único. Todos os associados tem acesso irrestrito aos documentos

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO

Art. 67. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a constituição de suas atividades, observado o disposto no art. 30.
Art. 68. No caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de sua responsabilidade, será doado a pessoa jurídica cujos fins se assimilem aos desta entidade, sendo esta decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO X
DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 69. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer momento, por Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, observado o disposto no art. 30.

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto e na Lei.

Art. 71. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Associação, os atos de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, associado ou colaborador, que envolva a Associação em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social da entidade.

Art. 72. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 73. O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Natal/RN, 20 de julho de 2023

JADERLAN LUCIO DE LIMA
CPF: 082.630.094-48
Presidente da Assembleia Geral
Diretor Presidente da Associação

GLAUCIA REGINA LUCIO DE LIMA
CPF: 093.559.084-66
Secretária da Assembleia Geral
Primeiro Secretário da Associação

IGOR DE SÁ CASADO DA SILVA
Advogado - OAB/RN 10.428

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

ASSOCIAÇÃO D´LOURDES: TRANSFORMANDO VIDAS

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO

1. JADERLAN LÚCIO DE LIMA, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG. 002.498.328-ITEP/RN, inscrito no CPF 082.630.094-48, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 132, bairro Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59072-680.

2. JOÃO LÚCIO SOBRINHO, brasileiro, casado, porteiro, portador do RG. 895.907-ITEP/RN, inscrito no CPF 762.728.504-68, residente e domiciliado na Rua Do Norte, 113, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240.

3. GLAUCIA REGINA LÚCIO DE LIMA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG. 002992645-ITEP/RN, inscrita no CPF 093.559.084-66, residente e domiciliado na Rua Alto da Bela Vista, 129, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-250.

4. PEDRO JOSE RAMALHO NETO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG. 305.1461-ITEP/RN, inscrito no CPF 106.400.684-13, residente e domiciliado na Rua Do Norte, 57, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240.

5. ANA RUBIA SIMÕES DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 1325905-ITEP/RN, inscrita no CPF 874.582.334-00, residente e domiciliada na Rua Do Norte, 113, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240.

6. ALDO SOUSA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, empreendedor, portador do RG 003.310.523-ITEP/RN, inscrito no CPF 110.399.824-25, residente e domiciliado na Rua Alto da Bela Vista, 860, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-250.

7. FLÁVIA CAROLINA LÚCIO BORGES, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do RG 190.2736 – ITEP/RN, inscrita no CPF 010.182.374-61, residente e domiciliada na Rua Do Norte, 106, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240

JADERLAN LÚCIO DE LIMA
CPF: 082.630.094-48
Diretor Presidente da Associação

Rua Alto da Bela Vista, nº 153, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59.042-250

ANEXO 02 –

CNPJ

(DE ACORDO COM A LEI Nº 7.128/2021)

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.129.126/0001-88 MATRIZ		**02/08/2024**

NOME EMPRESARIAL	**ASSOCIACAO D'LOURDES: TRANSFORMANDO VIDAS**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**ASSOCIACAO D'LOURDES: TRANSFORMANDO VIDAS**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**399-9 - Associação Privada**
LOGRADOURO	**R ALTO DA BELA VISTA**
NÚMERO	**153**
COMPLEMENTO	********
CEP	**59.042-250**
BAIRRO/DISTRITO	**NORDESTE**
MUNICÍPIO	**NATAL**
UF	**RN**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**JANJANLIMA02@GMAI.COM**
TELEFONE	**(84) 9932-5740**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**02/08/2024**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2025** às **13:27:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

ANEXO 03 –
ATA DA FUNDAÇÃO, DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE DOS DIRIGENTES
(DE ACORDO COM A LEI Nº 7.128/2021)

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

ASSOCIAÇÃO D´LOURDES: TRANSFORMANDO VIDAS

1º OFÍCIO DE NATAL
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E POSSE DOS DIRIGENTES

Aos (20) vinte dias do mês de julho do ano de 2023, precisamente às 19h30m, na Rua Alto da Bela Vista, nº 153, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59.042-250, sede da Associação, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **JADERLAN LÚCIO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG. 002.498.328-ITEP/RN, inscrito no CPF 082.630.094-48, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 132, bairro Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59072-680; **JOÃO LÚCIO SOBRINHO**, brasileiro, casado, porteiro, portador do RG. 895.907-ITEP/RN, inscrito no CPF 762.728.504-68, residente e domiciliado na Rua Do Norte, 113, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240; **PEDRO JOSE RAMALHO NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG. 3.051.461-ITEP/RN, inscrito no CPF 106.400.684-13, residente e domiciliado na Rua Do Norte, 57, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240; **GLAUCIA REGINA LÚCIO DE LIMA,** brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG. 002.992.645-ITEP/RN, inscrita no CPF 093.559.084-66, residente e domiciliado na Rua Alto da Bela Vista, 129, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-250; **ANA RUBIA SIMÕES DA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 1.325.905-ITEP/RN, inscrita no CPF 874.582.334-00, residente e domiciliada na Rua Do Norte, 113, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240; **ALDO SOUSA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, empreendedor, portador do RG 003.310.523-ITEP/RN, inscrito no CPF 110.399.824-25, residente e domiciliado na Rua Alto da Bela Vista, 860, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-250 e **FLÁVIA CAROLINA LÚCIO BORGES**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do RG 1.902.736 – ITEP/RN, inscrita no CPF 010.182.374-61, residente e domiciliada na Rua Do Norte, 106, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240, relacionados em lista em anexo e os demais, que também assinam a lista de presença, estes como convidados, com a finalidade de fundarem uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos. Dando início aos trabalhos, o Sr. Jaderlan Lúcio de Lima pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral, sendo, por aclamação, indicado o Sr. Jaderlan Lúcio de Lima que, após aceitar a incumbência e assumir a Presidência, designou para secretariar os trabalhos e redigir a Ata da Assembleia Geral, a Sra. Glaucia Regina Lúcio de Lima, a qual também aceitou o encargo. Ato contínuo, por determinação do Presidente da Assembleia, eu, Glaucia Regina Lúcio de Lima, li o Edital de Convocação, publicado no dia 20 de junho de 2023 na sede do Conselho Comunitário do bairro Nordeste, e a pauta da reunião, que contém os seguintes assuntos: **I – Aprovação da Fundação da Associação e sua denominação; II - discussão e aprovação do Estatuto Social da associação e; III – Eleição e Posse dos dirigentes.** Sobre o item 01 da pauta, após o Presidente, Sr. Jaderlan, falar da importância da constituição da Associação e expor, a título de sugestão, o nome da entidade de **Associação D´Lourdes: Transformando Vidas**, foi a questão colocada em discussão e votação. Os presentes manifestaram-se, **à unanimidade**, **pela aprovação** da fundação da entidade e sua **nomenclatura**, que será de direito privado, sem fins lucrativos e passará a ser denominada de **ASSOCIAÇÃO D´LOURDES: TRANSFORMANDO VIDAS**. Logo a **seguir**, passou-se ao item 02 da pauta. O Sr. Presidente solicitou a Sra. Secretária **que procedesse à leitura integral do projeto de Estatuto Social da associação.**

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o Estatuto foi, então, **aprovado por unanimidade**. Prosseguindo com os trabalhos, passou-se ao item 03 da pauta, anunciando o Presidente a inscrição de chapas para escolha dos membros que irão compor a Diretoria, para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme estatuto. Apresentada uma única chapa, foram eleitos, por aclamação, e tomaram posse para a **DIRETORIA** da associação, os seguintes membros: **DIRETOR PRESIDENTE: JADERLAN LÚCIO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG. 002.498.328-ITEP/RN, inscrito no CPF 082.630.094-48, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 132, bairro Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59072-680; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JOÃO LÚCIO SOBRINHO**, brasileiro, casado, porteiro, portador do RG. 895.907-ITEP/RN, inscrito no CPF 762.728.504-68, residente e domiciliado na Rua Do Norte, 113, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240; **PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO(A): GLAUCIA REGINA LÚCIO DE LIMA,** brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG. 002.992.645-ITEP/RN, inscrita no CPF 093.559.084-66, residente e domiciliado na Rua Alto da Bela Vista, 129, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-250; e **TESOUREIRO: PEDRO JOSE RAMALHO NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG. 3.051.461-ITEP/RN, inscrito no CPF 106.400.684-13, residente e domiciliado na Rua Do Norte, 57, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240. Dando continuidade, após o Presidente anunciar a inscrição de nomes para comporem o Conselho Fiscal para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme estatuto, procedeu-se à eleição e posse dos eleitos, ficando o **CONSELHO FISCAL** assim constituído: **CONSELHO FISCAL: ANA RUBIA SIMÕES DA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 1.325.905-ITEP/RN, inscrita no CPF 874.582.334-00, residente e domiciliada na Rua Do Norte, 113, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240; **CONSELHO FISCAL: ALDO SOUSA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, empreendedor, portador do RG 003.310.523-ITEP/RN, inscrito no CPF 110.399.824-25, residente e domiciliado na Rua Alto da Bela Vista, 860, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-250; **CONSELHO FISCAL: FLÁVIA CAROLINA LÚCIO BORGES**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do RG 1.902.736 – ITEP/RN, inscrita no CPF 010.182.374-61, residente e domiciliada na Rua Do Norte, 106, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240. Nada mais havendo, o Presidente declarou definitivamente constituída a Associação Civil, sem fins lucrativos, denominada **"ASSOCIAÇÃO D'LOURDES: TRANSFORMANDO VIDAS"** e investidos em seus cargos todos os membros eleitos. Na sequência, agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião e, eu, Glaucia Regina Lúcio de Lima, Secretária da Assembleia, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos sócios fundadores e acompanhada da lista dos presentes.

Glaucia

Rua Alto da Bela Vista, nº 153, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59.042-250

Natal/RN, 20 de julho e 2023

JADERLAN LÚCIO DE LIMA
CPF: 082.630.094-48
Presidente da Assembleia Geral

GLAUCIA REGINA L. DE LIMA
CPF: 093.559.084-66
Secretária da Assembleia Geral

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES:

JADERLAN LÚCIO DE LIMA
CPF: 082.630.094-48
Sócio Fundador

GLAUCIA REGINA L. DE LIMA
CPF: 093.559.084-66
Sócia Fundadora

JOÃO LÚCIO SOBRINHO
CPF: 762.728.504-68
Sócio Fundador

PEDRO JOSE RAMALHO NETO
CPF: 106.400.684-13
Sócio Fundador

ANA RUBIA SIMÕES DA SILVA
CPF: 874.582.334-00
Sócia Fundadora

ALDO SOUSA DA SILVA FILHO
CPF: 110.399.824-25
Sócio Fundador

FLÁVIA CAROLINA LÚCIO BORGES
CPF: 010.182.374-61
Sócia Fundadora

ASSOCIAÇÃO D´LOURDES: TRANSFORMANDO VIDAS

RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

TERMO DE POSSE DOS DIRIGENTES

Aos (20) vinte dias do mês de julho do ano de 2023, precisamente às 21h30m, na Rua Alto da Bela Vista, nº 153, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59.042-250, sede da Associação, tomaram posse os membros dirigentes abaixo assinados, eleitos na Assembleia de Fundação da Associação, realizada nesta data, para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme preconiza o Estatuto Social da entidade. Eu, Jaderlan Lúcio de Lima, na qualidade de Presidente da Assembleia e deste Ato Solene, declaro empossados os membros da presente Diretoria e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a solenidade. Eu, Sra. Glaucia Regina Lúcio de Lima, Secretária dos trabalhos, redigi o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Presidente da Assembleia, por mim e por todos os membros eleitos e empossados da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade.

MEMBROS DA DIRETORIA:

DIRETOR PRESIDENTE:

JADERLAN LÚCIO DE LIMA: Jaderlan L. de Lima
CPF 082.630.094-48 Assinatura

DIRETOR VICE-PRESIDENTE:

JOÃO LÚCIO SOBRINHO: João Lúcio Sobrinho
CPF 762.728.504-68 Assinatura

PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO(A):

GLAUCIA REGINA LÚCIO DE LIMA: Glaucia Regina Lucio de Lima
CPF 093.559.084-66 Assinatura

TESOUREIRO:

PEDRO JOSE RAMALHO NETO: Pedro José Ramalho Neto
CPF 106.400.684-13 Assinatura

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

CONSELHEIRA FISCAL:

ANA RUBIA SIMÕES DA SILVA: Ana Rubia Simões da Silva
CPF 874.582.334-00 Assinatura

Rua Alto da Bela Vista, nº 153, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59.042-250

CONSELHEIRO FISCAL:
ALDO SOUSA DA SILVA FILHO: Aldo Sousa da Silva Filho
CPF 110.399.824-25 Assinatura

CONSELHEIRA FISCAL:
FLÁVIA CAROLINA LÚCIO BORGES: Flavia Carolina L. Borges
CPF 010.182.374-61 Assinatura

Natal/RN, 20 de julho de 2023.

Jaderlan L. de Lima
JADERLAN LÚCIO DE LIMA
CPF: 082.630.094-48
Presidente da Assembleia Geral

Glaucia Regina Lucio de Lima
GLAÚCIA REGINA LÚCIO DE LIMA
CPF: 093.559.084-66
Secretária da Assembleia Geral

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

ANEXO 04 –
RELAÇÃO DA DIRETORIA ATUAL
(DE ACORDO COM A LEI Nº 7.128/2021)

ASSOCIAÇÃO D´LOURDES: TRANSFORMANDO VIDAS

RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO

MEMBROS DA DIRETORIA:

DIRETOR PRESIDENTE: JADERLAN LÚCIO DE LIMA:
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Professor
RG: 002.498.328-ITEP/RN
CPF: 082.630.094-48
Endereço: Rua Primeiro de Maio, 132, bairro Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59072-680

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JOÃO LÚCIO SOBRINHO
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Porteiro
RG: 895.907-ITEP/RN
CPF: 762.728.504-68
Endereço: Rua Do Norte, 113, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240

PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO(A): GLAUCIA REGINA LÚCIO DE LIMA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Autônoma
RG: 002992645-ITEP/RN
CPF: 093.559.084-66
Endereço: Rua Alto da Bela Vista, 129, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-250

TESOUREIRO: PEDRO JOSE RAMALHO NETO
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Autônomo
RG: 305.1461-ITEP/RN
CPF: 106.400.684-13
Endereço: Rua Do Norte, 57, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

CONSELHEIRA FISCAL: ANA RUBIA SIMÕES DA SILVA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Autônoma
RG: 1325905-ITEP/RN
CPF: 874.582.334-00
Endereço: Rua Do Norte, 113, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240

Rua Alto da Bela Vista, nº 153, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59.042-250

CONSELHEIRO FISCAL: ALDO SOUSA DA SILVA FILHO
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Empreendedor
RG: 003.310.523-ITEP/RN
CPF: 110.399.824-25
Endereço: Rua Alto da Bela Vista, 860, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-250

CONSELHEIRA FISCAL: FLÁVIA CAROLINA LÚCIO BORGES
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Técnica em Enfermagem
RG 190.2736 – ITEP/RN
CPF: 010.182.374-61
Endereço: Rua Do Norte, 106, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-240

JADERLAN LÚCIO DE LIMA
CPF: 082.630.094-48
Diretor Presidente da Associação

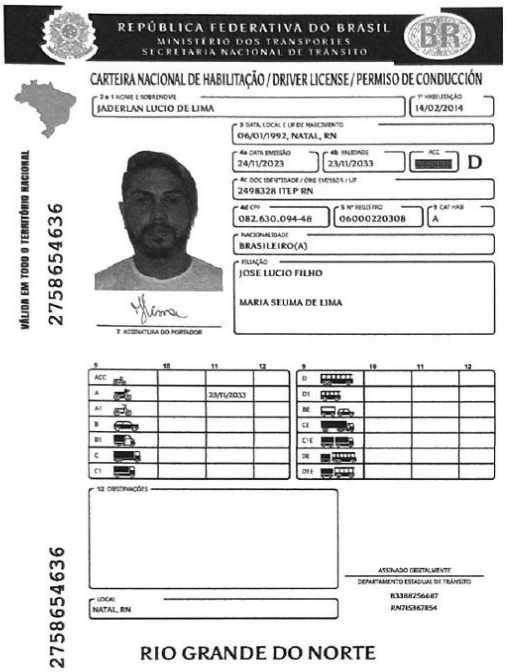
Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

ANEXO 05 –

DOCUMENTOS PESSOAIS PRESIDENTE E TESOUREIRO

(DE ACORDO COM A LEI Nº 7.128/2021)

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JADERLAN LUCIO DE LIMA
1ª HABILITAÇÃO: 14/02/2014
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/01/1992, NATAL, RN
4a DATA EMISSÃO: 24/11/2023
4b VALIDADE: 23/11/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2498328 ITEP RN
4d CPF: 082.630.094-48
5 Nº REGISTRO: 06000220308
9 CAT HAB: A
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: JOSE LUCIO FILHO
MARIA SEUMA DE LIMA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2758654636

	10	11	12		10	11	12
ACC				D			
A		23/11/2033		D1			
A1				BE			
B				C1			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RS388256647
RN7S367854

LOCAL: NATAL, RN

2758654636

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE

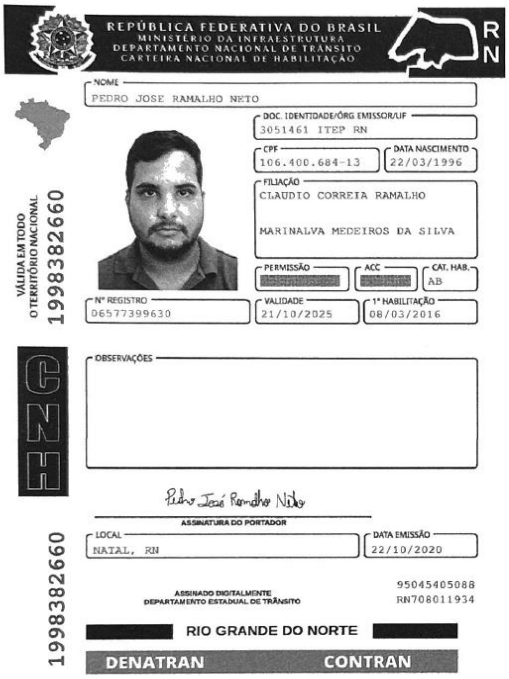
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade. Orgão emissor / Identity Document. Issuing Authority / Documento de Identificación. Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver Vehicle Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiación / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones / Local / Place / Lugar

I<BRA060002203<081<<<<<<<<<<<
9201062M3311237BRA<<<<<<<<<<<4
JADERLAN<<LUCIO<DE<LIMA<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
PEDRO JOSE RAMALHO NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3051461 ITEP RN

CPF
106.400.684-13

DATA NASCIMENTO
22/03/1996

FILIAÇÃO
CLAUDIO CORREIA RAMALHO
MARINALVA MEDEIROS DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06577399630

VALIDADE
21/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/03/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
22/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95045405088
RN708011934

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1998382660

1998382660

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ANEXO 06 –

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

(DE ACORDO COM A LEI Nº 7.128/2021)

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

ASSOCIAÇÃO D´LOURDES: TRANSFORMANDO VIDAS

DECLARAÇÃO

A ***Associação D'Lourdes: Transformando Vidas***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.129.126/0001-88, com sede na Rua Alto da Bela Vista, 153, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59.042-250, por seu representante legal, **declara**, para os devidos fins, que *não remunera e nem distribui dividendos, lucros, bonificações ou vantagens entres seus diretores, conselheiros e associados,* conforme previsão estatutária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal, 02 de outubro de 2025.

2º OFÍCIO DE NOTAS

JADERLAN LÚCIO DE LIMA
CPF nº: 082.630.094-48
Presidente

2º Ofício de Notas de Natal
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - CEP 59022-360 - Natal-R
Tel. 84 3222-2220-cartorio@2oficionatal.com.br - Oficial: Mariza Helena de O. A. Per

Reconheço a firma de JADERLAN LUCIO DE LIMA por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 8 de Outubro de 2025 11:16:17.

Iracoama Cavalcante de M. Borges - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/selo.
Selo Digital: RN20250949530125184CDI.
Usuário: milene.
BA 001276290

ANEXO 07 –

DECLARAÇÃO – BALANÇO PATRIMONIAL

(DE ACORDO COM A LEI Nº 7.128/2021)

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

ASSOCIAÇÃO D'LOURDES: TRANSFORMANDO VIDAS

DECLARAÇÃO – BALANÇO PATRIMONIAL

Eu, Jaderlan Lúcio de Lima, inscrito no CPF sob o nº 082.630.094-48 e RG nº 002.498.328-ITEP/RN, na condição de Presidente da Associação D'Lourdes: Transformando Vidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.129.126/0001-88, com sede na Rua Alto da Bela Vista, 153, bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59.042-250, venho por meio desta **declarar**, para os devidos fins, que no ano de 2024 não tivemos nenhuma movimentação financeira, logo não temos nenhum balanço patrimonial e/ou financeiro.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal, 02 de outubro de 2025.

2º OFÍCIO DE NOTAS

JADERLAN LÚCIO DE LIMA
CPF nº: 082.630.094-48
Presidente

2º Ofício de Notas de Natal
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - CEP 59022-360 - Natal-R
Tel: 84 3222-2220 cartorio@2oficionatal.com.br - Oficial: Maria Helena de O. A. Pei

Reconheço a firma de JADERLAN LUCIO DE LIMA por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 8 de Outubro de 2025 11:16:17.

Iracoama Cavalcante de M. Borges - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/selo.
Selo Digital: RN20250094953012511BWSE.
Usuário: milene.
BA 001276291